

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO N.º 08 /2005

Introduz parágrafo único ao inciso II do artigo 101 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Jerônimo e dá outras providências.

Claudiomar Gautério de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso II do artigo 101 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Antes da leitura das correspondências, cada vereador obedecendo um sistema de rodízio, por ordem alfabética, dentro de um prazo de 3 minutos deverá fazer citação oral ou encaminhar por ofício para leitura em Plenário, de um trecho Bíblico de escolha do próprio Vereador.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 26 de julho de 2005



Ver. Claudiomar Gautério de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".